

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE N.º 034/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, nomeado pela Portaria 191/2023, de 11 de fevereiro de 2023, matrícula funcional 2253-5, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, nomeado pela Portaria 029/2023, de 21 de março de 2023, matrícula funcional 2255-1, e a empresa **DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**, situada na Rua Caimbé, 203, Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.710-210, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.834.090/0001-65**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Alexandre Henriques Mesquita Lage, portador da carteira de identidade n.º 2x.51x-x2, expedida pelo CRBIO-RJ e CPF n.º 0xx.6xx.1xx-56, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA no contrato de prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das unidades do programa médico de família e da rede de atenção psicossocial que estão sob a gestão da FeSaúde**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **9900021425/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alteração quantitativa do **Contrato n.º 034/2023**, relativo à **prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das unidades do programa médico de família e da rede de atenção psicossocial que estão sob a gestão da FeSaúde**, com fundamento no inciso I, alínea a) e b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado na tabela a seguir:

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA								
DESCRIÇÃO	UNID.	FREQ.	QUANT.	QUANT. ANO	AUMENTO	NOVA QNT. ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	M2	4X ANO	10158,9	40635,76	25%	50794,7	R\$ 0,49	R\$ 24.889,40
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M2	4X ANO	10158,9	40635,76	25%	50794,7	R\$ 1,05	R\$ 53.334,44
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO	M2	1X ANO	10158,9	10158,94	25%	12698,675	R\$ 2,46	R\$ 31.238,74
DESCRIÇÃO	UNID.	FREQ.	QUANT.	QUANT. ANO	AUMENTO	NOVA QNT. ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M3	2X ANO	480	960	25%	1200	R\$ 44,79	R\$ 53.748,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M3	2X ANO	231,5	463	25%	578,75	R\$ 32,39	R\$ 18.745,71
VALOR TOTAL ESTIMADO PMF								R\$ 181.956,29

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL								
DESCRIÇÃO	UNID.	FREQ.	QUANT.	QUANT. ANO	AUMENTO	NOVA QNT. ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	M2	4X ANO	3702	14808	25%	18510	R\$ 0,94	R\$ 17.399,40
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M2	4X ANO	3702	14808	25%	18510	R\$ 0,80	R\$ 14.808,00
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO	M2	1X ANO	3702	3702	25%	4627,5	R\$ 3,00	R\$ 13.882,50
DESCRIÇÃO	UNID.	FREQ.	QUANT.	QUANT. ANO	AUMENTO	NOVA QNT. ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M3	2X ANO	105	210	25%	262,5	R\$ 23,80	R\$ 6.247,50
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M3	2X ANO	37	74	25%	92,5	R\$ 33,78	R\$ 3.124,65
VALOR TOTAL ESTIMADO RAPS								R\$ 55.462,05
NOVO VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 237.418,34
VALOR INICIAL CONTRATADO								R\$ 189.934,67
DIFERENÇA NOMINAL								R\$ 47.483,67
PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL								25,00%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **25%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, acrescida de **R\$ 47.483,67** (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.09.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;

Código Contábil: 4.01.01.08.02.0021 - CUSTOS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 47.483,67** (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 237.418,34** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de outubro de 2024

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FSaúde

Alexandre Henriques Mesquita Lage
Dedetec Serviços de Imunização Ltda.

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: